



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº1254, DE 15 DE JUNHO DE 1998.

Fixa o preço da hora trabalhada em serviços prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.187/98, de 03 de junho de 1.998,

DECRETA:

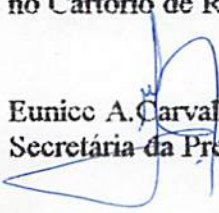
Artigo 1º - Fica fixado o preço pelos serviços/hora prestados pela Patrulha Agrícola mecanizada em R\$ 8,00 (oito reais).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de junho de 1998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

DECRETO Nº 124 DE 15 DE JUNHO DE 1998

Fica o preço da hora trabalhada em serviços prestados pela Família Agrícola Mecanizada e de outras providências.

REINALDO ALBERTO FERRARI, Prefeito Municipal de

Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.183/98, de 03 de junho de 1998,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica fixado o preço pelas serviços-hora prestados pela Família Agrícola Mecanizada em R\$ 8,00 (oito reais).
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de junho de 1998.

REINALDO ALBERTO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com alíção nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Emílio A. Carvalho Balbin
Secretaria da Prefeitura